



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL – SEGURO CONTA PAGBANK

1. CESSÃO:

1.1 Apenas do direito de participação nos sorteios.

2. PROMOTORA:

2.1 A **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ 03.546.261/0001-08, aqui denominada Promotora, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) **nº15414.900393/2019-87**.

3. ELEGIBILIDADE:

3.1 Segurados (“Participantes”): pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem o **“SEGURO CONTA PAGBANK”** da Promotora, com prazo superior a 12 (doze) meses de vigência, por meio APP/Mobile, durante o período da promoção comercial.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

4.1 Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 26/10/2022 e vigorará por prazo indeterminado.

5. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O segurado participará de **1 (um) sorteio por mês**, durante a vigência do certificado, enquanto a promoção comercial estiver vigente no valor líquido/bruto indicado **no item 6**, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

5.2 A participação nos sorteios será mensal e se iniciará a partir do primeiro mês subsequente à data de pagamento do Seguro **“SEGURO CONTA PAGBANK”**.

5.3 A participação ocorrerá por meio de uma combinação numérica, aqui denominado **Número da Sorte**, composto e distribuído de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados aos Participantes, através dos campos **“Número da Sorte”** no Certificado de Seguro, **sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**

5.4 A cessão do direito de receber qualquer premiação no âmbito deste Regulamento em favor do Participante se aperfeiçoará apenas e tão somente quando o Participante atender a todos os requisitos abaixo (conjuntamente, "Requisitos de Participação"):

5.4.1 Contratar o seguro de **“SEGURO CONTA PAGBANK”**.



5.4.2 Ter pago em dia o prêmio do seguro "SEGURO CONTA PAGBANK" no mês de referência do sorteio;

6. VALOR DO PRÊMIO:

6.1 O valor da premiação do sorteio será de:

6.1.1 Participantes (segurado titular do Seguro "SEGURO CONTA PAGBANK": **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme legislação vigente.

7. APURAÇÃO DO(S) CONTEMPLADOS(S)

7.1 Serão contemplados os **Participantes** identificados pela **Promotora**, que atenderem a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo **Número da Sorte** coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 **1**
- 2º prêmio: 8 7 9 6 **2**
- 3º prêmio: 3 4 7 6 **4**
- 4º prêmio: 2 1 4 3 **9**
- 5º prêmio: 6 3 2 1 **5**



A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

8.1 A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados, em estrito cumprimento da regulação da SUSEP, serão divulgados pela Seguradora que será responsável por contatar o contemplado, caso este não consiga contato, através do SAC - 0800 725. Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 9.4 **e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

8.2 O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO

9.1 A **ICATUCAP** efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes Contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados



do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 9.2.

9.2 Para pagamento do sorteio, ainda será necessário que os **Participantes Contemplados** informem seus dados: nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco.

9.3 O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do **Participante Contemplado** .

9.4 O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por contato telefônico e, em caso de insucesso, será(ão) realizada(s) nova(s) tentativa(s) por meio de (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, e/ou 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado.

9.5 A promotora informa aos Participantes Contemplados que irá compartilhar os documentos mencionados nos itens 9.1 e 9.2 com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

9.6 A **Promotora** armazenará os documentos e registros suficientemente aptos a comprovar as tentativas frustradas de localização do **Participante Contemplado**, pelo período de 5 (cinco) anos, e poderá compartilhá-los com a **ICATUCAP**, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias da referida sociedade de capitalização.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.6 O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

10.7 Os Participantes Contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

10.8 A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado sendo



esta facultativa à Promotora e ao Participante contemplado, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.

- 10.9 Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.
- 10.10 A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 10.11 A **Promotora** obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.
- 10.12 "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>.
- 10.13 O regulamento está disponível em https://bnpparibascardif.com.br/cgregulamentos_capitalizacao.
- 10.14 É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **PARTICIPANTE** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.
- 10.15 Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação da promoção ou, em caso de impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.
- 10.16 "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos".
- 10.17 Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

SAC CARDIF: 0800 725 0478
Ouvidoria ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047
www.icatu.com.br